



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

LEI Nº 1045, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“Altera o valor do Piso Municipal de Salários – PMS.

Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme estabelecido no artigo 26 da Lei Municipal nº 789/2011, o valor do Piso Municipal de Salários (PMS), previsto no artigo 24 da Lei Municipal nº 789/2011, passa a ser de R\$ 653,66 (Seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º A alteração prevista no artigo 1º vigorará a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, RS,
AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E DEZESSETE
(2017).

MARCIO POLITOWSKI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural em

_____ / _____ / _____